



**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP**

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000
Fax: (14) 3476-1242
E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

AO EXMO. SR. FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

DD. PREFEITO MUNICIPAL

CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

REF. “DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE”

MARA ROSA TEIXEIRA, Diretora Municipal de Assistência Social, infra-assinada, no desenvolvimento de suas atribuições, vem à presença de Vossa Excelência justificar o procedimento de **Dispensa de Chamamento Público** para firmar **Termo de Colaboração com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE**, CNPJ 03.275.520/0001-03, sediada na Rua Huet Bacelar, 390, Centro, em Salto Grande – SP, **que tem por objeto a Atividade de Associações de Defesa de Direitos Sociais.**

Justifica a parceria vez que a instituição acima disponibiliza a prestação de serviços de educação especial, atualmente para 23 (vinte e tres) usuários de nosso município, que necessitam de atendimento nas áreas da educação, saúde e assistência social, por possuírem déficit de aprendizado, dificuldades de comunicação e de socialização usuários esses, que nossa rede municipal de ensino não tem aptidão para atendê-los adequadamente. As atividades serão definidas conforme necessidade específica de cada usuário e serão reavaliadas periodicamente.

A Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos,



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000

Fax: (14) 3476-1242

E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

para a prestação dos serviços acima mencionados está fundamentada na Legislação abaixo, entre outras, como segue:

Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 - *“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de colaboração ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de colaboração, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”*;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Lei Municipal nº 910 de 21 de fevereiro de 2022, que: *“REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

“Artigo 16 - Não se realizará chamamento público:”

(...)

“III - nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei federal 1.019/2014;”

“§ 1º Toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada pelo Secretário Municipal, Diretor ou chefia responsável do executivo interessado”.



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000
Fax: (14) 3476-1242
E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2025, **“NOMEIA A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ENTIDADES PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O TERMO DE PARCERIA DE COLABORAÇÃO / COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Decreto Municipal nº 1.444, de 07 de março de 2022, **“APROVA MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, NA FORMA DA LEI FEDERAL 13.019/2014, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO”**

Lei Municipal nº 1.143/2026, **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO, TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE COLABORAÇÃO, CONTRATO DE GESTÃO E/OU CONGÊNERES COM A APAE DE SALTO GRANDE – SP.”**

Considerando que a lei 13.019/2014, popularmente chamada de “Marco Regulatório do Terceiro Setor”, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público, contudo, as particularidades abaixo mencionadas, contemplam a exceção contida no artigo 30 da mencionada Lei 13.019/2014;

Considerando o contido na Lei Municipal n. 910/2022 acima mencionada o Poder Executivo está autorizado a formalizar parcerias com entidades cujas finalidade é manifestadamente de interesse social;

Considerando que o artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, prevê a Dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público, “desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”;



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000

Fax: (14) 3476-1242

E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

Considerando o histórico de atividades da **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE**, a qual atua com preponderância de suas atividades na política pública de promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, habilitação e reabilitação ao público com deficiência, educação especial a esse público e melhoria na qualidade de vida e saúde das pessoas com deficiência há mais de 10 anos, inclusive no atendimento dos interesses deste município;

Considerando que a entidade, nos termos do artigo 2º, inciso I, alínea “a” da Lei 13.019/2014, é uma organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva e que, nos termos da mesma Lei.

Considerando que nos termos do incisos III e II-A do mesmo artigo 2º da Lei 13.019/14, é relevante para o município estabelecer parceria entre esta Administração e a organização da sociedade civil acima, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termo de colaboração e que a atividade oferecida pela organização referida é necessária à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

Considerando que para a formalização da parceria será realizado o termo de colaboração entre a administração pública com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, cuja proposta foi formalmente apresentada pela entidade acima, visto envolver a transferência de recursos financeiros, nos exatos moldes do que prevê o artigo 2º, inciso VIII, da Lei 13.019/2014;

Considerando a Portaria nº 17 de 10 de fevereiro de 2025 a qual nomeia a Comissão de Seleção prevista no inciso X, da Lei acima, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, na qual há participação de servidor ocupante de cargo efetivo quadro de pessoal da administração municipal e ainda, pela mesma Portaria foi nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, como estabelece o inciso XI da Lei citada.



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000
Fax: (14) 3476-1242
E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campos Novos Paulista e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto Grande, entidade de interesse social, por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c a Lei Municipal n. 910/2022.

Ressaltamos que a Dispensa de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Considerando não haver outra entidade da mesma natureza e propósito da **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE**, cuja distância, localização e horários disponibilizados atendem as necessidades dos usuários e da Administração pública, inclusive pelo fator economicidade, não havendo, portanto, a possibilidade de competição.

Considerando que a referida entidade se encontra cadastrada neste Departamento e vem prestando há anos, os serviços em questão, sem a devida e regular formalização contratual nos moldes da legislação específica.

Considerando a manifestação favorável da Comissão de Seleção, ao pedido de repasse contido no Plano de Trabalho da **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE**, conforme **Parecer Técnico** datado de 09 de janeiro de 2026, junto aos autos.

Considerando o valor total de R\$ 261.339,83 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e nove mil e oitenta e três centavos), constantes no plano de trabalho, pelos serviços oferecidos, para o exercício de 2026, são compatíveis com a quantidade de usuários.

Esclarece que o recurso financeiro no montante acima deverá ser efetuado depois da assinatura do respectivo Termo de Colaboração em parcelas iguais e mensais e será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 910/2022.

Por todo o acima exposto justifica a Dispensa de Chamamento Público para a formalização de termo de colaboração com **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE**, por atender a todos os dispositivos legais citados

Feitas as devidas considerações solicita a Vossa Excelência a ratificação da referida Dispensa para o fim a que se destina.



**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP**

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000

Fax: (14) 3476-1242

E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

Integram este documento para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo do Termo de Colaboração

Anexo II – Instrumento Particular de Confidencialidade e outras Avenças

Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimentos

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento Ao Art. 116, Da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Anexo VI - Modelo Termo De Ciência E De Notificação

Anexo VII - Modelo de Declaração Referente ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Veracidade das Informações Prestadas e Autenticidade dos Documentos

Campos Novos Paulista, 27 de janeiro de 2026.

Respeitosamente,

MARA ROSA TEIXEIRA

Diretora Municipal de Assistência Social



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000
Fax: (14) 3476-1242
E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

ANEXO I

MODELO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº .../2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA SP E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma do artigo 17, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, Centro, Campos Novos Paulista – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF nº 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a – CNPJ,,,, – SP, CEP, “correio eletrônico”:, Telefone: (), neste ato representada por, portador do RGSSP/SP e CPF, nos termos do seu Estatuto da.....(alterações) de, Seção, Artigo, Inciso, *registrado sob nº, Av/....., Livro, em .../.../...., no Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de - SP e Ata de Eleição da Diretoria de (período/...../.... a .../.../.....), registrada sob nº..., Av....., Livro em .../....., no Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de - SP*, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº/2026, Dispensa de Chamamento Público nº .../2025**, na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 910/2022, Portaria Municipal nº 17/2025, Decreto Municipal nº 1.444/2022, Lei Municipal Nº 1.070/2025 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Atividade de Associações de Defesa de Direitos Sociais, garantindo a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para atender crianças e adolescentes residentes em Campos Novos Paulista, direcionados a educação especial para **até 23 (vinte e três) usuários** entre crianças adolescentes e adultos com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista, consistindo em operacionalizar o atendimento integral e integrado de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos seus direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência, especificamente: Possibilitar o desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência melhorando sua qualidade de vida; Propiciar condições para desenvolvimento e



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000
Fax: (14) 3476-1242
E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

manifestação de sua individualidade; Oferecer diferentes possibilidades técnicas e instrumentais na preparação para a vida; Sensibilizar a sociedade para a causa reduzindo seus preconceitos, ampliando sua consciência quanto ao seu papel e posicionamento; Assegurar a observação e divulgação da garantia e defesa de direitos da pessoa com deficiência, através de parceria voluntária entre este Município e a Organização da Sociedade Civil (OSC), envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO O MUNICÍPIO

2.1. Fica designada como Gestor: , Diretor Municipal de Saúde, para o gerenciamento deste Termo de Colaboração.

2.2. Fica designado como Fiscal: , , para o acompanhamento da execução deste Termo de Colaboração.

2.3. Será anotado em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o gerenciamento / execução deste Termo de Colaboração, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor / Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2.5. A gestão / fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), inclusive de Terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1.- I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: a) Transferir os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC; h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Municipal n.º 910/2022 e Lei Federal n.º 13.019/2014; j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento; i) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho.

3.1.2. - II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000

Fax: (14) 3476-1242

E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

execução do objeto; c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender a Lei n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal; j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública; k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo; p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Ressarcir aos cofres públicos, ao final da



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000
Fax: (14) 3476-1242
E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros; r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; s) Comprovar de forma integral no final do Termo de colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços; u) Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; v) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto; x) Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município de Campos Novos Paulista e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. O valor total das atividades previstas para o exercício de 2025, importa em **R\$** (.....), constante do respectivo Plano de Trabalho aprovado pelo Município, cujo valor correspondente até a presente data já foi repassado, o restante será efetuado em parcelas iguais mensais, a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02 – assistência social -02.02.02 – fundo municipal da criança – 082430003.2.150000 – programa de apoio a criança e ao adolescente – 3.3.50.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha: 95 – 3.3.50.39.01.00.00 – termo de colaboração – desdobramento – fonte: 1 tesouro – código de aplicação: 510.0000 – assistência social-geral – santana jandra ferreira - contador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. **Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na agência n.º, Conta corrente n.º, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.**



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000

Fax: (14) 3476-1242

E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

7.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

7.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.6. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos: a) inexecução do objeto; b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido; c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência; d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento. Parágrafo único. Compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Prestar contas, na forma da Lei Municipal n.º 910/2022 e da Lei n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000

Fax: (14) 3476-1242

E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

9.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.3. Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. **Este Instrumento tem sua vigência de/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser aditado nos termos da Lei Municipal n.º 910/2022 e da Lei Federal n.º 13.019/2014.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1. Fica expressamente vedado à OSC: a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não; b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total; c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município; d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de colaboração; e) utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração; f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de colaboração; g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias; i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; k) realizar despesas com: k.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; k.2) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; k.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da socieda-



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000
Fax: (14) 3476-1242
E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

de civil que não atendam às exigências Lei Municipal n.º 910/2022 e art. 46 da Lei n. 13.019/2014; k.4) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; l) adquirir bens permanentes com os recursos municipais; m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas na Lei Municipal n.º 910/2022 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente Termo de colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

13.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: I - por termo aditivo à parceria para: a) redução do valor global, sem limitação de montante; b) prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a cinco anos; c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Termo de colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

15.2. Este ajuste será divulgado nos meios de publicidades legais e obrigatórios e, em cumprimento Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD” n.º 13.709/2018, os signatários autorizam a revelação de seus dados pessoais aqui apostos.



**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP**

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000

Fax: (14) 3476-1242

E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmital - SP para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Municipal n.º 910/2022 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

17.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Novos Paulista, de de 2026

Flavio Fermino Euflauzino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000
Fax: (14) 3476-1242
E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

ANEXO II

MODELO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.787.644/0001-72, neste ato representada _____, (“Parte Reveladora”) e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo seu representante legal. _____ CPF _____ (“Parte Receptora”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de Campos Novos Paulista - SP.

1.2. Estão excluídas as informações pessoais para os fins do disposto no subitem 15.2. do Ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato assinado/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”).

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Campos Novos Paulista - SP, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000

Fax: (14) 3476-1242

E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;

d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham se tornado públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou

b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000
Fax: (14) 3476-1242
E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o Município de Campos Novos Paulista - SP, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.



**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP**

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000

Fax: (14) 3476-1242

E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

Flavio Fermino Euflauzino
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS
PAULISTA - SP

OCS

TESTEMUNHAS

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000
Fax: (14) 3476-1242
E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º); Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º); Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III); Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000

Fax: (14) 3476-1242

E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).
- Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____de _____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000
Fax: (14) 3476-1242
E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **Processo Administrativo de contratação nos moldes do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.109/2014**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, que preenche os requisitos de habilitação.

_____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP**

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000
Fax: (14) 3476-1242
E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

ANEXO V

MODELO

**DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA,
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E APRENDIZ**

Eu -----(nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº-----
----- e do CPF nº-----, representante legal da empresa -----
--(nome da pessoa jurídica), para fins do **Processo Administrativo de contratação nos
moldes do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.109/2014**, DECLARO para os devidos fins que
cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP**

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000

Fax: (14) 3476-1242

E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

ANEXO VI

MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Processo Administrativo de contratação nos moldes do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.109/2014**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP**

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000
Fax: (14) 3476-1242
E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(identificação da licitação)----- inscrito no CNPJ nº ----- , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)----- , portador(a) da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº -----, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____de _____de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP**

Campos Novos Paulista- SP
Avenida José Theodoro de Souza, 417 CEP: 19.960-000

Fax: (14) 3476-1242

E-mail: socialcamposnovos@outlook.com

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG.SSP/SP e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....,- SP, (representante legal / procurador) da **EMPRESA**, CNPJ nº, sediada na Rua SP, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins de participação no **Processo Administrativo de contratação nos moldes do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.109/2014** que as informações prestadas são verdadeiras e todos os documentos apresentados são autênticos assumindo o mesmo poder de prova que os originais.

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____de _____de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).